



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

## **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS FIRMADO EM 11 DE MARÇO DE 2019.**

Pelo presente termo, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor Allan Rached Azevedo, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado **CASP-VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 544 – Sala 03 - Centro, CEP: 12450-000, Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Antônio Eduardo Mendonça, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor sujeitando-se os participantes às normas da legislação pertinente, tem justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA 1ª - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O prazo de Fornecimento de Software Profissional - Sistemas Contábil, Financeiro e Orçamentário, Sistema de Folha de Pagamento, Recursos Humanos e E-Social, Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Almoxarifado e portal de publicação de dados para Lei de Transparência Pública e Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC) - será PRORROGADO POR 12 MESES, a partir de 11 de março de 2022, podendo sofrer nova prorrogação, limitada a 48 meses da avença original e se houver interesse das partes, conforme inciso IV, artigo 57, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, com reajuste do valor pelo IGP-M, quando completar 12 meses do último reajuste, nos termos do Contrato Original.

### **CLÁUSULA 2ª – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor este que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a prestação mensal do serviço licitado com a apresentação da emissão da nota fiscal, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

Admitir-se-á o pagamento de fração de mês no início e no final do contrato com a finalidade de ajustar o pagamento para competência cheia.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01 - Câmara Municipal**

**3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

## CLÁUSULA 3ª – DA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

Para o devido atendimento ao previsto no Decreto Federal 10.540/2020 - SIAFIC, especialmente o estabelecido no Artigo 1º, parágrafo 1º, este contrato poderá ser rescindido em todo ou parte, mediante notificação da CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, sem que quaisquer valores de multa ou ressarcimento lhe sejam devidos em função do restante do prazo contratual.

## CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor todas demais cláusulas do contrato original.

Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro de São José dos Campos/SP para dirimir questões oriundas do presente termo de aditamento ao Contrato de Concessão de uso de Softwares.

E, por estarem acordes, assinam o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE PROFISSIONAIS**, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal em presença de duas testemunhas.

Monteiro Lobato, 11 de março de 2022.

**VER. ALLAN RACHED AZEVEDO**  
*Presidente da Câmara - Contratante*

**CASP-VALE CONS. E ACESSORIA SISTEMAS PÚBLICOS**  
*CNPJ nº \_\_\_\_\_ - Contratada*

Testemunhas:

*Gigliola Corrá da Silva*  
*RG nº*

*Ailton Santos Pereira da Silva*  
*RG nº MG*



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Monteiro Lobato.

**CONTRATADA:** Casp-Vale Consultoria e Assessoria de Sistemas Públicos Ltda - ME.

**ADITAMENTO 04 - CONTRATO Nº: 06/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de software profissionais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato/SP, 11 de março de 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

Ver. Allan Rached Azevedo

Contratante

---

**CASP-VALE CONS. E ASSESSORIA SISTEMAS PÚBLICOS**

Antônio Eduardo Mendonça

Contratada